



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ**



**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2011**

A Prefeita do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital de Concurso Público nº 02/2011**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica retificado o subitem 3.3.1, do item 3 do Edital de Abertura, **no que se refere ao período das inscrições**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“3.3.1 Período: das 08h do dia 25/07/2011 às 23h59min do dia 23/08/2011, observado o horário oficial de Brasília – DF no endereço eletrônico: www.fafipa.org/concurso.”

Leia-se:

“3.3.1 Período: das **08h do dia 01/08/2011 às 23h59min do dia 30/08/2011**, observado o horário oficial de Brasília – DF no endereço eletrônico: www.fafipa.org/concurso.”

Art. 2º Fica retificado o subitem 3.4, do item 3 do Edital de Abertura, **no que se refere a data para o pagamento da segunda via do boleto**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer banco, de preferência nas casas lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até às 23h59min do dia 24 de agosto de 2011”.

Leia-se:

“3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer banco, de preferência nas casas lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o **dia 31 de agosto de 2011**”.

Art. 3º Fica retificado o subitem 3.5, do item 3 do Edital de Abertura, **no que se refere ao registro de pagamento com data posterior ao último dia de pagamento**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“3.5 A Fundação de Apoio à FAFIPA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a 24 de agosto de 2011”.

Leia-se:

“3.5 A Fundação de Apoio à FAFIPA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior a **31 de agosto de 2011**”.

Art. 4º Fica retificado o subitem 4.5.2, do item 4 do Edital de Abertura, **no que se refere ao último dia de envio do original ou cópia autenticada do laudo médico**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“4.5.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 24/08/2011 em envelope fechado endereçado a Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações abaixo:”.

Leia-se:

“4.5.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **31/08/2011** em envelope fechado endereçado a Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações abaixo:”.

Art. 5º Fica retificado o subitem 4.11.2, do item 4 do Edital de Abertura, **no que se refere ao último dia de envio do laudo médico do candidato que solicitar atendimento especial**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“4.11.2 O candidato que solicitar atendimento especial, portador de deficiência ou não, deverá enviar laudo médico comprovando sua necessidade especial, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia 24/08/2011 em envelope fechado endereçado a Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações abaixo:”.

Leia-se:

“4.11.2 O candidato que solicitar atendimento especial, portador de deficiência ou não, deverá enviar laudo médico comprovando sua necessidade especial, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia **31/08/2011** em envelope fechado endereçado a Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações abaixo:”.

Art. 6º Fica retificado o subitem 4.11.3, do item 4 do Edital de Abertura, **no que se refere ao último dia de envio da cópia simples da certidão de nascimento do lactente**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“4.11.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet a opção lactante, e deverá enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia 24/08/2011 em envelope fechado endereçado a Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações abaixo:”.

Leia-se:

“4.11.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet a opção lactante, e deverá enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente, via SEDEX com AR (aviso de Recebimento) até o dia **31/08/2011** em envelope fechado endereçado a Fundação de Apoio à FAFIPA com as informações abaixo:”.

Art. 7º Fica retificado o subitem 4.11.11, do item 4 do Edital de Abertura, **no que se refere a data do deferimento ou indeferimento das solicitações especiais**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“4.11.11 O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso, a partir da data provável de 31/08/2011”.

Leia-se:

“4.11.11 O deferimento ou indeferimento das solicitações especiais estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso, a partir da data provável de **09/09/2011**”.

Art. 8º Fica retificado o subitem 6.1, do item 6 do Edital de Abertura, **no que se refere a data da divulgação do edital de deferimento das inscrições**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso, na data provável de 31/08/2011”.

Leia-se:

“6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso, na data provável de **09/09/2011**”.

Art. 9º Fica retificado o subitem 8.3, do item 8 do Edital de Abertura, **no que se refere a data de emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local e horário da prova**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“8.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local e horário da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso, a partir de 14 de setembro de 2011”.

Leia-se:

“8.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local e horário da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.fafipa.org/concurso, a partir de **16 de setembro de 2011**”.

Art. 10º Fica retificado o subitem 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11, 16.1.12 e 16.1.13, do item 16 do Edital de Abertura, **no que se refere aos documentos que deverão ser entregues no ato da convocação do candidato aprovado**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“16.1.1 cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
16.1.2 prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
16.1.3 prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
16.1.4 cópia autenticada do documento de Identificação;
16.1.5 cópia autenticada do Cartão do CPF;
16.1.6 cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital;
16.1.7 cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
16.1.8 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
16.1.9 cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
16.1.10 declaração de Idoneidade Moral;
16.1.11 comprovante de residência;
16.1.12 nº. do PIS/PASEP;
16.1.13 os documentos exigidos como requisito do cargo e outros listados no momento do ato convocatório”.

Leia-se:

“16.1.1 **ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;**
16.1.2 cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
16.1.3 **prova de quitação com a Justiça Eleitoral;**
16.1.4 **prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino;**
16.1.5 cópia autenticada do documento de Identificação;
16.1.6 cópia autenticada do Cartão do CPF;
16.1.7 cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo Edital;
16.1.8 **Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;**
16.1.9 **Declaração de que não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;**
16.1.10 **Certidão negativa de Antecedentes Criminais;**
16.1.11 **apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;**
16.1.12 **não perceber proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;**
16.1.13 cópia autenticada do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
16.1.14 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
16.1.15 cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos;
16.1.16 declaração de Idoneidade Moral;
16.1.17 comprovante de residência;
16.1.18 nº. do PIS/PASEP;
16.1.19 os documentos exigidos como requisito do cargo e outros listados no momento do ato convocatório”.

Art. 11º Fica retificado o subitem 16.3, do item 16 do Edital de Abertura, **no que se refere ao prazo máximo para apresentação dos documentos relacionados no subitem 16.1**, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“16.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório, o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Esperança qualquer alteração de endereço”.

Leia-se:

“16.3 O prazo máximo para apresentação dos documentos relacionados no subitem 16.1 será de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante ao órgão de administração de pessoal, devendo estes serem entregues na Divisão de Recursos Humanos. Em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

16.4 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório, o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Esperança qualquer alteração de endereço”.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança/PR, 22 de julho de 2011.

Maria Ângela Silveira Benatti
Prefeita Municipal